

## **CHAMADA PÚBLICA MCT/SEBRAE/FINEP/Ação Transversal – Cooperação ICT's – MPEs– 07/2006**

### **SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO A PROJETOS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE INTERESSE DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT, por intermédio da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, como Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, responsável pela implementação do Fundo Setorial de Tecnologia da Informação – **CT-INFO**, com base na Lei nº 8.248, de 23/10/1991, regulamentada pelo Decreto nº 3.800 de 20/04/2001; do Fundo Setorial de Petróleo e Gás e do Plano Nacional de Ciência e Tecnologia do Setor Petróleo e Gás Natural – **CT-PETRO**, com base na Lei nº 10.261, de 12/07/2001, regulamentada pelo Decreto nº 3.318, de 30/12/1999; do Fundo Setorial de Energia Elétrica – **CT-ENERG**, com base na Lei nº 9.991, de 24/07/2000, regulamentada pelo Decreto nº 3.867, de 16/07/2001; do Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para o Apoio à Inovação e Competitividade, Fundo Verde Amarelo – **FVA**, com base na Lei nº 10.168, de 29/12/2000, regulamentada pelo Decreto nº 3.949, de 03/10/2001, do Fundo Setorial de Transportes Aquaviários e Construção Naval – **CT-AQUAVIÁRIO** – criado pela Lei nº 10.893 de 13/07/2004, e regulamentado pelo Decreto nº 5252, de 22/10/2004, em parceria com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – **SEBRAE**, acolherá propostas para apoio financeiro a projetos de inovação tecnológica de interesse de Micro e Pequenas Empresas (MPEs) a serem executados por Instituições Científicas e Tecnológicas – ICTs, públicas ou privadas, em cooperação com MPEs brasileiras, na forma e condições estabelecidas na presente Chamada Pública.

### **1. OBJETIVO E CARACTERÍSTICAS**

Selecionar projetos de inovação tecnológica de interesse de Micro e Pequenas Empresas (MPEs) a serem executados por Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs), públicas ou privadas, em cooperação com MPEs brasileiras inseridas em Arranjos Produtivos Locais (APLs) e no âmbito das prioridades estabelecidas na Política Industrial Tecnológica e de Comércio Exterior (PITCE), quais sejam:

- a) Ações horizontais: aumento da competitividade das empresas pela inovação; adensamento tecnológico e dinamização das cadeias produtivas; incremento dos gastos com pesquisa e desenvolvimento tecnológico.

- b) Opções estratégicas: semicondutores/microeletrônica, *software* e bens de capital, exceto os segmentos de fármacos e medicamentos que serão apoiados em Chamada específica (CARTA-CONVITE MCT/MS/FINEP – Ação Transversal – Cooperação ICTs - Empresas - INOVAÇÃO EM PRODUTOS TERAPÊUTICOS E DIAGNÓSTICOS – 08/2006).
- c) Áreas portadoras de futuro da PITCE: biotecnologia; nanotecnologia; biomassa/energias renováveis.
- d) Projetos dos segmentos industriais das cadeias produtivas de Petróleo e Gás Natural, exceto para os temas relativos a óleos pesados, dutos e tecnologias de gás natural, que serão apoiados em Chamada específica (CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/ CT-PETRO – PROJETOS ESTRATÉGICOS 01/2006), a ser lançada em abril de 2006.

## **1.1. LINHAS DE AÇÃO**

### **1.1.1. LINHA 1 – Projeto de Grupo de MPEs inseridas em Arranjos Produtivos Locais**

Projetos de Inovação Tecnológica de interesse de grupo formado, no mínimo, por 03 (três) MPEs, com domicílio na área de abrangência de APLs selecionados relacionados no Anexo 1.

#### **1.1.1.1. Objetivos Específicos da LINHA 1**

Apoiar MPEs na implantação de inovações tecnológicas de produtos e/ou processos.

#### **1.1.1.2. Características das Propostas da LINHA 1**

As propostas devem ser executadas por ICTs, públicas ou privadas em cooperação com Grupos de MPEs brasileiras, que se enquadrem no perfil definido no item 2.

Cada ICT poderá participar como Instituição Executora, no máximo, em 2 (duas) propostas por APL.

As propostas devem especificar claramente, no campo “Objetivo Geral” do Formulário de Apresentação de Proposta (FAP), o APL no qual ela se enquadra e o novo produto ou novo processo a ser implantado ou aperfeiçoado nas empresas. Em adição, no campo “Justificativa Detalhada” do FAP, deve ser especificado como a inovação proposta se insere na estratégia competitiva das empresas e os resultados esperados.

### **1.1.2. LINHA 2 - Projeto de Grupo de MPEs com atuação no âmbito da Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior (PITCE) e/ou da cadeia produtiva de Petróleo e Gás.**

Projetos de Inovação Tecnológica de interesse de grupo formado por um mínimo de 03 (três) MPEs.

### **1.1.2.1. Objetivos Específicos da LINHA 2**

Apoiar MPEs na implantação de inovações tecnológicas em produtos e/ou processos.

### **1.1.2.2. Características das Propostas da LINHA 2**

As propostas devem ser executadas por ICTs, públicas ou privadas, em cooperação com Grupos de MPEs brasileiras, que se enquadrem no perfil definido no item 2.

Cada ICT poderá participar como Instituição Executora em 1 (uma) proposta, por setor ou cadeia inserida no âmbito da PITCE.

As propostas devem especificar claramente, no campo “Objetivo Geral” do Formulário de Apresentação de Proposta (FAP), o setor da PITCE no qual ela se enquadra e o novo produto ou novo processo a ser implantado ou aperfeiçoado nas empresas. Em adição, no campo “Justificativa Detalhada” do FAP, deve ser especificado como a inovação proposta se insere na estratégia competitiva das empresas e os resultados esperados.

## **2. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES**

Poderão se candidatar ao apoio financeiro instituições que atendam aos seguintes critérios:

**Instituição Proponente/Convenente:** Instituição Científica ou Tecnológica - ICT, pública ou privada sem fins lucrativos, que tenha por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico. Tais Instituições poderão ser representadas por Instituição ou Fundação de Apoio criada para tal fim.

**Instituição Executora ou Co-Executora:** Instituição Científica ou Tecnológica - ICT, pública ou privada sem fins lucrativos, Instituição de Ensino e/ou Pesquisa pública ou privada sem fins lucrativos ou outra Organização pública ou privada sem fins lucrativos.

**Intervenientes técnicos e Intervenientes co-financiadores:** Micro e pequenas empresas brasileiras interessadas no desenvolvimento do projeto, conforme segue:

- **Linha 1** – Grupos de MPEs brasileiras, com domicílio na área de abrangência de APLs selecionados - Serão considerados os APLs explicitados no Anexo I, que são aqueles selecionados pelo Grupo de Trabalho Permanente para Apoio a APLs (GTP-APLs), instituído pela Portaria Interministerial de número 200, de 02.08.2004, com o acréscimo de indicações do SEBRAE para a presente Chamada Pública;
- **Linha 2** – Grupos de MPEs brasileiras atuantes nas prioridades da PITCE, descritas no item 1.

Para os efeitos desta Chamada Pública, Associações de Produtores Rurais e Cooperativas Agropecuárias ou Agroindustriais de micro e pequeno porte se igualam a MPEs, podendo participar como intervenientes co-financiadores.

### 3. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

No âmbito dessa Chamada Pública, serão comprometidos recursos não-reembolsáveis no valor total de até R\$35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), provenientes dos Fundos Setoriais (50%) e dos recursos do SEBRAE (50%), com a seguinte distribuição:

- Linha 1: R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais);
- Linha 2: R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Adicionalmente, serão comprometidos recursos não-reembolsáveis no valor de até R\$4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), provenientes dos Fundos Setoriais, para aplicação em bolsas de fomento tecnológico nas ICTs e/ou nas MPEs (Programa RHAE/Inovação).

Destes recursos, no mínimo 30% deverão ser aplicados em projetos cuja Instituição Executora esteja localizada nas regiões Norte (N), Nordeste (NE) ou Centro-Oeste (CO). Caso o somatório das propostas selecionadas para aprovação, oriundas dessas regiões, seja inferior a este valor, os recursos não aplicados serão automaticamente transferidos às propostas com melhor classificação de outras regiões.

As propostas devem conter solicitação de apoio financeiro de, no mínimo, R\$200.000,00 (duzentos mil reais) e no máximo R\$500.000,00 (quinhentos mil reais). Para enquadramento nesses limites (mínimo e máximo) devem ser considerados os valores solicitados para execução das propostas: Despesas Correntes + Despesas de Capital + Despesas Operacionais e Administrativas de Caráter Indivisível. Não considerar valores destinados a bolsas, valores aportados a título de contrapartida e outros recursos destinados aos projetos, definidos nos itens 4 e 5.

Os recursos solicitados para a rubrica de Despesas de Capital somados aos recursos solicitados para a rubrica de Despesas Operacionais e Administrativas de Caráter Indivisível não poderão exceder aos recursos solicitados para a rubrica de Despesas Correntes.

O valor total solicitado para bolsas de fomento tecnológico, para ICTs e/ou para as MPEs (RHAE/Inovação) não poderá exceder a R\$100.000,00 (cem mil reais)

A aprovação dos projetos e a liberação dos recursos somente ocorrerão em conformidade com a disponibilidade orçamentária da FINEP e do SEBRAE.

### 4. CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE

De acordo com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, será exigida a apresentação de contrapartida da instituição proponente nos convênios que vierem a ser firmados com instituições vinculadas a Estados, Municípios e Distrito Federal, nos seguintes percentuais mínimos, sobre o valor aportado pela FINEP (50% do valor solicitado para cobertura de Despesas Correntes, Despesas de Capital e Despesas Operacionais e Administrativas de Caráter Indivisível, somado ao total do Valor solicitado para Bolsas):

Para instituições municipais:

- Municípios com até 25.000 habitantes ..... 3%

- Municípios localizados nas áreas da Agência de Desenvolvimento do Nordeste/ADENE, da Agência de Desenvolvimento da Amazônia/ADA e no Centro-Oeste ..... 5%
- Demais Municípios ..... 20%

Para instituições estaduais:

- Estados e Distrito Federal localizados nas áreas da ADENE, ADA e Centro-Oeste ..... 10%
- Demais Estados ..... 20%

No caso de instituições federais e instituições privadas (como é o caso das Fundações de Apoio às Universidades) não é exigida contrapartida.

## 5. OUTROS RECURSOS DESTINADOS AO PROJETO

As MPEs, intervenientes co-financiadoras, deverão aportar recursos conforme os percentuais, a serem aplicados sobre o valor solicitado como apoio financeiro, indicados na tabela:

Região da Instituição Executora	Micro e Pequena Empresa
N, NE e CO	5%
S e SE	10%

O aporte mínimo de recursos será de responsabilidade do grupo de MPEs, ou seja, as empresas componentes do grupo somarão seus aportes para alcançar (ou ultrapassar) o aporte mínimo.

O aporte mínimo de recursos poderá ser apresentado em “Contrapartida e Outros Aportes Não-Financeiros”, em termos de homem/hora, de hora/máquina, de bens ou de serviços, desde que economicamente mensuráveis e efetivamente aplicados na consecução dos objetivos do projeto, bem como em insumos e/ou em equipamentos (Despesas Correntes e Investimento), aderentes às linhas de ação e pesquisa do projeto.

Instituições executoras e co-executoras poderão, também, aportar ao projeto recursos financeiros e/ou não financeiros desde que sejam economicamente mensuráveis.

## 6. PRAZOS

Lançamento da Chamada pública	02/05/2006
Disponibilização do Formulário (FAP) no site FINEP	15/05/2006
Data final para envio eletrônico da proposta	25/08/2006
Data final para o envio da cópia impressa	28/08/2006
Divulgação dos Resultados	A partir de 31/10/2006
<b>O horário para envio da versão eletrônica na data limite para apresentação das propostas é até às 18h (horário de Brasília)</b>	

## 6.1. Prazo de execução do projeto

O prazo de execução do projeto deverá ser de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado a critério da FINEP e do SEBRAE.

## 7. DESPESAS APOIÁVEIS

Poderão ser apoiadas, em observância à legislação em vigor à época da aprovação do projeto, por exemplo, as seguintes despesas:

### 7.1. Despesas apoiáveis pela FINEP

- a) **Despesas Correntes:** material de consumo, softwares, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos, despesas acessórias com importação, serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) e despesas de patenteamento.
- b) **Despesas de Capital:** equipamento, material permanente e material bibliográfico, obras, instalações civis e reformas em geral necessárias ao desenvolvimento do projeto.
- c) **Despesas Operacionais e Administrativas de Caráter Indivisível:** o projeto poderá contemplar a cobertura de despesas operacionais e administrativas de caráter indivisível, conforme estabelece o artigo 10 da Lei nº 10.973/04, denominada "Lei de Inovação", até o limite de 5% (cinco por cento) do valor dos recursos solicitados ao projeto, excluindo-se o valor das bolsas solicitadas, a critério da FINEP e do SEBRAE.
- d) **Bolsas:** atendendo as regras e procedimentos definidos pelo CNPq, o projeto poderá prever Bolsas de Fomento Tecnológico, destinadas às ICTs e/ou às MPEs (no âmbito do Programa de Recursos Humanos para Atividades Estratégicas em Apoio à Inovação – RHAE/Inovação).

### 7.2. Despesas apoiáveis pelo SEBRAE

- a) **Despesas Correntes:** material de consumo, softwares, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos, despesas acessórias com importação, serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), passagens e diárias e despesas de patenteamento.

### 7.3. Restrição Importante

Os recursos solicitados em Despesas de Capital (item 7.1.b) somados aos recursos solicitados para Despesas Operacionais e Administrativas de Caráter Indivisível (item 7.1.c) não poderão exceder aos recursos solicitados nas demais rubricas de Despesas Correntes.

## 8. PROCEDIMENTOS

### 8.1. Apresentação das Propostas

A proposta deverá ser enviada à FINEP através da Internet, até a data limite estabelecida no item 6, por meio do Formulário de Apresentação de Propostas – FAP – específico para essa Chamada Pública, disponível nas páginas da FINEP ([www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br)) e do SEBRAE ([www.sebrae.com.br](http://www.sebrae.com.br)). O preenchimento deverá ser

realizado de acordo com as instruções contidas no Manual que acompanha o Formulário.

Adicionalmente, é obrigatório o envio à FINEP de uma cópia do projeto em meio magnético – disquete ou CD - e de 02 cópia(s) impressa(s) da proposta, assinadas pelos dirigentes das instituições envolvidas, incluindo os representantes legais das empresas, e pelo coordenador do projeto, para comprovação dos compromissos estabelecidos.

As propostas deverão ser impressas em papel A4, e apresentadas **sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento**. Às cópias impressas, que serão remetidas pelo correio, poderão ser anexados outros documentos e informações consideradas relevantes para análise do pleito, até um limite total de 50 (cinquenta) folhas.

A documentação poderá ser entregue diretamente na FINEP/RJ, no endereço a seguir indicado, ou remetida pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, com comprovante da postagem até a data limite para envio da cópia impressa estabelecido no item 6 desta Chamada Pública, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

**CHAMADA PÚBLICA MCT/SEBRAE/FINEP/Ação Transversal – Cooperação ICTs – MPEs– 07/2006**– (sigla proponente)/(sigla executor)/ (sigla projeto)  
FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos  
Praia do Flamengo, 200, 13º andar - CAFS  
22.210-030 – Rio de Janeiro – RJ

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela FINEP e pelo SEBRAE.

Todas as instituições de pesquisa, e as empresas que apresentarem projetos para qualquer das Linhas dessa Chamada Pública devem se cadastrar no Portal <http://www.portalinovacao.info/>. As instituições cadastradas na Plataforma LATTES já estão automaticamente inseridas no Portal.

## 8.2. Julgamento

O julgamento das propostas será realizado em duas etapas: Pré-qualificação e Avaliação de Mérito.

### 8.2.1. Pré – qualificação

Esta etapa é eliminatória e consistirá no exame formal da proposta segundo os critérios abaixo:

- atendimento aos objetivos específicos (Linhas 1 e 2) da Chamada Pública;
- compatibilidade do orçamento proposto com as possibilidades de aplicação de recursos da FINEP e do SEBRAE;
- presença de grupo de pelo menos 3 (três) MPEs com domicílio na área de abrangência de APL listado no Anexo (Linha1); ou de pelo menos 3 (três) MPEs atuantes em setores da PITCE;

- estrita observância ao limite de propostas por executor: 2 (dois) por APL, para a Linha 1; e 1 (um) por setor/cadeia/segmento da PITCE, para a Linha 2;
- atendimento aos valores limites, indicados no item 3 (três);
- preenchimento completo e adequado do Formulário de Apresentação de Proposta (FAP);
- encaminhamento da proposta na forma exigida (2 cópia(s) impressa(s) com assinatura dos dirigentes de todas as instituições participantes + envio eletrônico pela internet + disquete ou CD + recibo eletrônico);
- envio da proposta até a data limite estabelecida no item 6;
- elegibilidade das instituições participantes, conforme item 2;
- apresentação de recursos de contrapartida conforme os tipos, montantes e outras condições preestabelecidas pela Chamada Pública, conforme item 5;
- orçamento detalhado dos itens solicitados.

O não atendimento a quaisquer das exigências especificadas nesta Chamada Pública implicará na desclassificação da proposta.

### 8.2.2. Avaliação de Mérito

As propostas serão apreciadas por um Comitê de Avaliação, composto por técnicos da FINEP, do SEBRAE e por especialistas indicados para este fim, considerando os critérios abaixo discriminados:

CRITÉRIOS	NOTAS	PESO
Nível de cooperação e compartilhamento de resultados entre MPEs	1 a 5	5
Referencial / potencial de impacto da inovação proposta (1. a empresa; 2. o mercado local; 3. o mercado regional; 4. o mercado nacional; 5. o mundo)	1 a 5	5
Impacto da incorporação dos resultados esperados do projeto proposto para as MPEs	1 a 5	5
Mecanismos de coordenação (articulação entre ICT e empresas e entre as empresas) propostos para gestão do projeto	1 a 5	4
Clareza da definição dos objetivos e da metodologia do projeto de inovação tecnológica	1 a 5	4
Relevância estratégica do projeto para o desenvolvimento regional, social, ambiental e econômico do país	1 a 5	4
Qualificação da equipe executora e sua adequação às necessidades da proposta	1 a 5	3
Adequação do cronograma físico e indicadores de progresso	1 a 5	2
Montante oferecido como 'Outros Recursos Destinados ao Projeto'	1 a 5	2

### **8.2.3. Seleção das Propostas**

As propostas recomendadas na forma do item 8.2.2 serão submetidas à apreciação das Diretorias da FINEP e do SEBRAE para decisão final.

Em caso de empate de projetos de duas unidades da federação, prevalecerá o projeto do Estado onde estiver localizada a Instituição Executora com o menor PIB *per capita*, conforme último censo do IBGE.

### **8.3. Contratação**

As condições para contratação de cada projeto serão definidas em função das recomendações técnicas, jurídicas e financeiras da FINEP e do SEBRAE, com base nas orientações do Comitê de Avaliação.

Os recursos para a execução dos projetos selecionados serão repassados mediante de convênios a serem formalizados pelo SEBRAE e as Instituições Proponentes, as quais figurarão nos convênios com a denominação de Convenentes. Para a assinatura dos Convênios, as instituições selecionadas deverão comprovar sua situação de regularidade, apresentando os documentos listados no art. 3º da IN nº 01/97-STN, de 15.01.1997, e no item 4.5.5 da IN nº 24/03, aprovada pela Resolução nº 1.922/04 do SEBRAE e, sempre que for o caso, na Lei Complementar 101/2000, a saber:

- Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais, sempre que for o caso;
- Certidão Conjunta Negativa relativa a Débitos de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Negativa de Débito – CND, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto ao INSS.

Havendo obras, deverá ser comprovado o exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel onde será feita a benfeitoria, construção ou reforma, mediante certidão emitida pelo cartório do registro de imóveis competente, admitindo-se, por interesse social, condicionadas à garantia subjacente de uso pelo período mínimo de 20 anos, nas hipóteses revistas nas alíneas do inciso VIII, do art. 2º da Instrução Normativa 01/1997, com a redação dada pela IN/STN 04/2003, bem como, licença ambiental, se for o caso, conforme inciso III-A, do art. 2º da Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional.

Ainda, havendo obras, deverá ser apresentado projeto básico, conforme parágrafo 1º, do art. 2º da Instrução Normativa nº 01/1997 da Secretaria do Tesouro Nacional. Admitir-se-á, ainda, para a celebração do convênio, que o projeto básico se faça sob a forma de pré-projeto, desde que do termo de convênio conste cláusula específica suspensiva, que condicione a liberação das parcelas de recursos ao atendimento prévio da apresentação do projeto básico na forma prevista nos parágrafos 1º e 7º, conforme o caso, conforme dispõe o parágrafo 8º, todos do já citado dispositivo.

Os órgãos ou entidades da Administração Pública deverão observar o que dispõe o Decreto nº 3.788, de 11/04/2001, apresentando à FINEP o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP que, se for o caso, poderá substituir a apresentação da CND.

Para a contratação dos projetos e transferência de recursos serão respeitados os prazos restritivos da legislação eleitoral.

#### **8.4. Acompanhamento e Avaliação**

O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito em conjunto pelas equipes da FINEP, do SEBRAE Nacional e as Unidades Operacionais Vinculadas do Sistema SEBRAE, os SEBRAEs UFs, de acordo com as disposições da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional nº 01/97 e da Instrução Normativa nº 24/03, aprovada pela Resolução 1.922 do SEBRAE.

Os SEBRAEs UFs serão responsáveis pela realização de visita semestral de acompanhamento de projeto e preenchimento de formulário de Relatório Técnico específico para cada visita.

### **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Propriedade Intelectual: Os direitos de propriedade sobre os resultados dos projetos, inclusive patentes, e a confidencialidade das informações e conhecimentos gerados na execução das atividades deverão ser definidos pelas instituições partícipes em instrumento específico, o qual deverá ser entregue ao SEBRAE até a contratação do projeto, ou em outra ocasião que for indicada pelo SEBRAE.
- Impugnação da Chamada Pública: as decisões proferidas pelas Diretorias Executivas da FINEP e do SEBRAE, sempre em conjunto, são terminativas.
- Revogação ou Anulação da Chamada Pública: a qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- O Convenente, ainda que entidade privada, somente poderá contratar obras, compras, serviços e alienações com os recursos oriundos da FINEP, mediante processo de licitação, de acordo com o estabelecido na legislação federal pertinente. Para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica. (Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005). Com recursos oriundos do SEBRAE, a contratação de serviços e compras deverá observar o Regulamento de Licitações e Compras do Sistema SEBRAE, publicado no DOU de 14/04/2006.
- A FINEP e o SEBRAE reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

## 10. CONCEITOS

Para fins dessa Chamada:

- **Instituição Científica e Tecnológica – ICT** - Órgão ou entidade da administração pública que tenha por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico. Para fins dessa Chamada Pública, as entidades de pesquisa privadas sem fins lucrativos que couberem dentro dessa definição serão consideradas ICTs.
- **Parceiros Promotores** - instituições que promovem esta Chamada Pública: FINEP, Concedente e SEBRAE, Parceiro Co-financiador.
- **Empresa** – organização econômica, civil ou comercial, instituída para a exploração de um determinado ramo de negócio.
- **Empresa brasileira** – empresa constituída sob as leis brasileiras e que tenha sua sede e administração no país.
- **Micro empresa** – De acordo com a Resolução/GMC nº 59/98, de 8 de dezembro de 1998, pessoa jurídica que tenha auferido, no ano-calendário anterior à data da proposta, receita bruta inferior ou igual a R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).
- **Pequena empresa** – De acordo com a Resolução/GMC nº 59/98, de 8 de dezembro de 1998, pessoa jurídica que tenha auferido, no ano-calendário anterior à data da proposta, receita bruta superior a R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) e inferior ou igual R\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais).
- **APLs** – Arranjos produtivos são aglomerações de empresas localizadas em um mesmo território, que apresentam especialização produtiva e mantêm algum vínculo de articulação, interação, cooperação e aprendizagem entre si e com outros atores locais tais como governo, associações empresariais, instituições de crédito, ensino e pesquisa.
- **Inovação** – Introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços (Lei de Inovação – Lei 10.973/2004). Não estão incluídas, para fins desta chamada, as inovações organizacionais e demais inovações não tecnológicas.
- **Proponente/Convenente** – Instituição pública ou privada, sem fins lucrativos, responsável pela celebração do convênio e pela execução gerencial e financeira do projeto.
- **Executor** – Órgão da administração pública direta, autárquica ou fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista, de qualquer esfera de governo, ou organização particular sem fins lucrativos, responsável direta pela execução do objeto do convênio.
- **Co-executor** – Instituição sem fins lucrativos, de direito público ou privado, que participa diretamente da execução técnica da proposta.

- **Interveniente** – Empresas brasileiras, Órgãos Públicos ou Organizações não elegíveis para recebimento de recursos não-reembolsáveis do FNDCT, interessadas ou beneficiárias dos resultados do projeto e que dele participam, manifestando apoio ou assumindo obrigações em nome próprio, podendo participar da execução técnica do projeto.
- **Interveniente co-financiador** – Interveniente ou executor que aporta recursos financeiros ou não financeiros ao projeto.
- **Interveniente técnico** – Interveniente que apóia tecnicamente o projeto.
- **Contrapartida** – Recursos financeiros e/ou não-financeiros (bens, serviços, etc. desde que economicamente mensuráveis), aportados ao projeto exclusivamente pela instituição proponente/convenente.
- **Outros recursos destinados ao projeto** – Recursos financeiros e/ou não financeiros (bens ou serviços, desde que mensuráveis economicamente), aportados pelos intervenientes co-financiadores e/ou executores e/ou co-executores.

## 11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O resultado final será divulgado nas páginas da FINEP ([www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br)) e do SEBRAE ([www.sebrae.com.br](http://www.sebrae.com.br)) e publicado no Diário Oficial da União.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do Serviço de Atendimento ao Cliente FINEP – SEAC – Tel.: (21) 2555-0555.

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2006

---

ODILON ANTÔNIO MARCUZZO DO CANTO  
Presidente  
Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP

---

PAULO TARCISO OKAMOTTO  
Diretor Presidente  
Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas  
SEBRAE